



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 028/2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES
VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:**

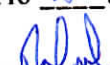
Valho-me do presente, para encaminhar à apreciação dos Nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei do Poder Executivo nº 028/2022, dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de abril de 2022.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ PELARIN
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

| |
|--|
| Câmara Municipal Estrela D' Oeste Protocolo nº <u>1409/2022</u> Em <u>13</u> / <u>04</u> / <u>22</u> Horário <u>15</u> : <u>52</u>  Responsável |
|--|



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 028/2022

"Dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a realizar o repasse à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis para custeio no exercício de 2022 através de apresentação de Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o *caput* decorrem de recursos próprios da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------|--|
| 02 | Poder Executivo Municipal |
| 02.06 | Secretária de Saúde |
| 02.06.01 | Secretária de Saúde |
| 10.301.0006.2109 | Serviços de Atenção Primária |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica |
| Fonte: | 01 – Tesouro |
| Aplicação | 310.000–Saúde-Geral |
| Ficha | 100 |

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor retroagindo na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 13 de abril de 2022.


MARCOS ANTONIO SAES LOPES
Prefeito Municipal